



Processo nº 23800.000383.2018-33

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2018 – IFPB/Campus Catolé do Rocha

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – 1

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2018 – IFPB/Campus Catolé do Rocha, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada, em turno de 12x36, diurno e noturno, de segunda-feira à domingo, nas dependências do IFPB - Campus Catolé do Rocha e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 19 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou por petição dirigida ou protocolada, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de impugnação realizado no dia 20/06/2018, encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de impugnação feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

O pedido de impugnação cuida de uma solicitação de suspensão do processo licitatório em função de uma não vigência da atual CCT PB000196/2017, utilizada como referência para formação dos preços neste certame. Conforme alega o fornecedor, a não homologação da nova convenção coletiva de trabalho para a categoria inviabiliza o presente certame licitatório, devendo a administração SUSPENDER a sua contratação até que outra CCT venha trazer uma condição favorável de formação de preços.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Quanto a celeuma, este IFPB entrou em contato telefônico com o sindicato e nos foi informado que a assembleia já aprovou a nova CCT, restando apenas a homologação por parte do MTE.

Ocorre que a administração não pode ficar refém das contingências de um sindicato para suprir a suas demandas por serviços.

Há de se considerar que o contrato de vigilância dos campi participantes deste certame vence no próximo dia 13/07, e os prejuízos advindos de uma suspensão do certame seriam enormes.



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

CÂMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Avenida Senador Rui Carneiro nº 293, Bairro São José,
Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000
tel.: (83) 99116-4749
e-mail: compras.cr@ifpb.edu.br

Considerando ainda que a formação dos preços se deu conforme os contratos atuais que os campi participantes possuem, entendemos ser plenamente isonômico o parâmetro utilizado, sobretudo na ausência de qualquer parâmetro vigente.

Esclarecemos que os fornecedores terão direito a repactuação contratual, quando da publicação de nova CCT da categoria.

Destarte, concluímos pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ORA APRESENTADO.**

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2018>, dando continuamente dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Católé do Rocha, 21 de junho de 2018.

Romildo de Souza Lima
Pregoeiro

www.ifpb.edu.br

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

